



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 7171/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior na área do ambiente da Unidade de Recursos Humanos.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior na área do ambiente da Unidade de Recursos Humanos

Por despacho do Senhor Vogal, Dr. José Manuel Martins Lucas, datado de 09/02/2022, proferido ao abrigo da Delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros, aprovada pela Deliberação n.º 1174/2019, de 11 de novembro, torna-se público que a Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP) procede, por esta via, à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 1 e 3 do art. 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5, do art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

1 — Entidade que realiza o procedimento — Casa Pia de Lisboa, I. P.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 com reserva de recrutamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Organicamente compete à Unidade de Recursos Humanos, coordenar o processo de gestão da saúde, segurança e ambiente, nos termos do disposto no art. 14.º dos Estatutos da CPL, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro; pelo que, nesse âmbito, o Técnico Superior de Ambiente terá por função:

- a) Estudar, investigar e intervir ativamente ao nível da gestão ambiental;
- b) Identificar aspetos ambientais decorrentes das atividades;
- c) Avaliar e classificar os respetivos impactes ambientais;
- d) Propor objetivos ambientais e implementar ações.

3.1 — Neste sentido, com o intuito promover um desempenho ambiental adequado, alinhado pelos princípios constantes do enquadramento jurídico-legal, dos estatutos da CPL, I. P. e requisitos da norma EN ISO 14001:2015, pelo qual a mesma é uma entidade certificada, o trabalhador a recrutar deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Definir metodologia de avaliação de impactes ambientais;
- b) Avaliar o impacte ambientais dos aspetos ambientais;
- c) Propor objetivos ambientais e assegurar a implementação dos objetivos definidos para o desempenho ambiental na CPL, I. P.;
- d) Implementar ações e boas práticas com o intuito de melhorar o desempenho ambiental;
- e) Promover ações de sensibilização ambientais para trabalhadores, educandos e terceiros que frequentem e/ou utilizem com regularidade os espaços da CPL, I. P., decorrente de contratação/protocolo celebrado (ex: prestadores de serviço/familiares de educandos);
- f) Realizar vistorias aos locais de forma a assegurar o cumprimento das medidas de prevenção e de proteção ambiental;
- g) Monitorizar objetivos ambientais de consumos de recursos e produção de resíduos;
- h) Emitir pareceres técnicos, elaborar estudos, projetos e relatórios que fundamentem e preparem a decisão do Conselho Diretivo e/ou responsáveis com poder decisório;
- i) Participar na análise de não conformidades, oportunidades de melhoria, reclamações, acidentes/incidentes ambientais e diligenciar atuação, correção e/ou melhoria;
- j) Participar no desenvolvimento dos processos do sistema de gestão integrada de qualidade e ambiente, com o intuito de melhorar o desempenho ambiental;



- k) Fornecer dados para a monitorização dos processos de suporte da CPL, I. P.;
- l) Participar nos Projetos e Programas promovidos pela CPL, I. P.;
- m) Participar, por designação do Conselho Diretivo ou da Diretora da Unidade de RH, em grupos de trabalho;
- n) Enquadrar e acompanhar estágios profissionais e académicos.

4 — Carreira e categoria — Técnico Superior.

5 — Área de formação académica exigida — Licenciatura na área do ambiente.

6 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Local onde se encontra a publicação integral — BEP e sítio institucional.

8 — Pacto de permanência — Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador será celebrado acordo pelo qual as partes convencionem, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.

21/03/2022. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

315145504